REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Requerimentos.seap@pm.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 2138	25-06-2021	Ofício n. 6547/2021 Proc. 117.01.13.02.	

Assunto: **Pergunta n.º 2376/XIV/2.ª, de 25 de junho de 2021, IL**
Aplicação do Decreto-Lei 35/2013 de 28 de fevereiro- declarações do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Em resposta à Pergunta n.º 2376/XIV/2.ª, de 25 de junho de 2021, formulada pelo Senhor Deputado João Cotrim de Figueiredo do Partido Iniciativa Liberal (IL), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1 - A atualização anual dos valores de referência para o cálculo dos limites constantes no nº 6 do Artigo 5º tem sido feita?

Sim, mas não estava, até à publicação do Despacho n.º 6304/2021, de 25 de junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, a ser aplicada a metodologia de cálculo mais adequada.

2 - Se a atualização dos limites de referência não foi feita, em prejuízo do Sistema Elétrico Nacional, quem falhou na aplicação da legislação vigente desde 2013?

A metodologia que vinha sendo adotada, até à publicação do Despacho n.º 6304/2021, de 25 de junho, na aplicação do fator de correção (Kn), previsto no Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro, aos valores de referência da compensação anual e dos limites mínimos e máximos dos regimes remuneratórios aplicáveis não correspondia ao objetivo visado com a sua criação, ou seja, a manutenção da paridade entre os limiares das tarifas e a compensação a pagar para as obter.

3 - Houve consistência na falha e também não foi feita a atualização anual dos valores da compensação paga pelos centros electroprodutores, reduzindo-a?

Vide resposta à pergunta anterior.

4 - A que se deve a (aparente) não aplicação da atualização dos valores de referência constantes do Decreto-Lei 35/2013?

Como foi explicitado na pergunta número 2, a metodologia foi adotada na aplicação do fator de correção não corresponde ao objetivo visado com a sua criação.

5 - Vai o Sr. Secretário de Estado corrigir a informação enganosa no debate de 16 de junho no Parlamento no sentido de repor a verdade?

Como se procurou esclarecer nas respostas acima, o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, assinou o Despacho n.º 6304/2021, de 25 de junho que determina a aplicação da metodologia adequada e a regularização de todas as contribuições já efetuadas e a fixação dos limiares das tarifas que serão aplicadas nos períodos de remuneração de cinco ou sete anos adicionais.

Nos termos dos cálculos que o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia solicitou à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, esta correção permitirá uma poupança líquida significativa para todos os consumidores portugueses estimada, entre os 165 e os 372 milhões de euros, ao longo da aplicação dos regimes remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Digitally Signed by FERNANDO JOSÉ RODRIGUES FILIPE DE CARVALHO
DN:C=PT,T=CHEFE DO GABINETE,O=Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática,CN=FERNANDO JOSÉ RODRIGUES FILIPE DE CARVALHO
Reason:
Date: 2021-08-01T16:11:07.697 UTC

Fernando Carvalho

CG/MRS

Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Rua de "O Século", 51 - 1200-433 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 15 00 EMAIL gabinete.maac@maac.gov.pt www.portugal.gov.pt